



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TACIMA - PB
PALÁCIO JOVAH LINS COELHO
E-mail: pmtacima@live.com

PORTARIA N.º 001/2020/CM

De 07 de maio de 2020.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL GESTORA DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO A COVID-19, no uso das atribuições que lhe faculta o artigo 7º parágrafo segundo do Decreto Municipal N.º 265/2020 de 04 de maio de 2020, mediante deliberação plenária dos membros da comissão;

RESOLVE;

I – Orientar o Serviço Municipal no sentido de que seja efetuado mapeamento das circunstâncias e dos fatos que culminaram com o caso constatado de infecção contagiosa da COVID-19 de um Senhor habitante do Povoado de Cachoeira, de modo que seja identificadas as pessoas que mantiveram contado com o paciente em causa para o procedimento de isolamento de todos aqueles que se envolveram nesse relacionamento de convivência com o infectado;

II – Para evitar a disseminação de falsas notícias e comunicados inverídicos sobre o acometimento de pessoas suspeitas de contágio infeccioso do Coronavírus, só e somente e só a Secretária da Saúde Municipal será pessoa credenciada para levar ao conhecimento público a ocorrência de fatos dessa natureza;

III – Considerando a gravidade do estado de pandemia que já atingiu nosso município, é de responsabilidade de cada cidadão tacimense oferecer denuncia ao Serviço Municipal de Saúde pelo telefone: (83) 98220-8179, comunicando que é do seu conhecimento da existência de pessoa com sintomas característicos de contágio infeccioso pelo Coronavírus;

IV – Incorrerá em crime previsto na legislação vigente aquele que efetuar falsas denúncias ou que venha propagar notícias inverídicas a respeito da ocorrência de contágio infeccioso da COVID-19 no meio populacional do município que fomente aflição social e desordem institucional por qualquer meio de comunicação;

V – As pessoas recém chegadas de outras localidades em qualquer parte do município, tem sob sua inteira responsabilidade o dever de comunicar essa ocorrência ao Serviço Municipal de Saúde pelo fone (83) 98220-8179 como medida preventiva ao contágio infeccioso da pandemia e de proteção de seus familiares e de outras pessoas de seu convívio, devendo permanecer em quarentena de pelo menos 15 (quinze) dias.

VI – Os frequentadores da feira livre do município que virem de outra localidades de povoados e de comunidades da zona rural obrigatoriamente deverão fazer uso de máscara facial e serão recepcionados quando desembarque dos transportes que utilizarem, recebendo higienização com álcool gel;

VII – O Serviço Municipal de Saúde efetuará barreiras sanitária nos acessos de entradas e saídas da cidade para desinfecção dos veículos e de seus ocupantes;

VIII – sem prejuízo das medidas nesta Portaria estabelecidas, esta Comissão quando necessário poderá in loco intervir em sua área de atuação para adoção de outras medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio da COVID-19.

**Publique-se e
Cumpra-se.**

Jackiele Bezerra de Albuquerque
Presidenta da Comissão.

DE ACORDO.
Erivan Bezerra Daniel
Prefeito Municipal.